



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

0114

Ofício n.º 221/2019

Garça, 29 de julho de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 034/2019

*Senhor Presidente,*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 034/2019, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), objetivando atender o Plano de Trabalho/SEJEL/Garça Programada "Esporte para Todos – Basquetebol, Futsal/Futebol e Natação", cuja operação far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

|     |                                                                                                |     |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|     | 02.10.01 – 27.812.0011.2011 – Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |     |           |
| 658 | 01.3.3.90.30 – Material de Consumo                                                             | R\$ | 33.000,00 |

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 034/2019 (CM Nº 43/2019)

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE PARA TODOS - BASQUETEBOL, FUTSAL/FUTEBOL E NATAÇÃO".

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

## "ANEXO III PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2018 A 2021

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                   |      |              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|------|--------------|--|
| Unidade Executora                                                                                                                                                                               | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer               |                   |      |              |  |
| Código da Unidade                                                                                                                                                                               | Nº. 02.10.01                                                     |                   |      |              |  |
| Função                                                                                                                                                                                          | Desporto e Lazer                                                 |                   |      |              |  |
| Código da Função                                                                                                                                                                                | Nº. 27                                                           |                   |      |              |  |
| Sub-Função                                                                                                                                                                                      | Desporto Comunitário                                             |                   |      |              |  |
| Código da Sub-Função                                                                                                                                                                            | Nº. 812                                                          |                   |      |              |  |
| Programa                                                                                                                                                                                        | Ciranda Esportiva                                                |                   |      |              |  |
| Código do Programa                                                                                                                                                                              | Nº. 0011.2                                                       |                   |      |              |  |
| Atividade                                                                                                                                                                                       | Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |                   |      |              |  |
| Código da Atividade                                                                                                                                                                             | Nº. 2.011                                                        |                   |      |              |  |
| Ações                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                   |      |              |  |
| Meta Física                                                                                                                                                                                     |                                                                  | Unidade de Medida |      |              |  |
| 100                                                                                                                                                                                             |                                                                  | Percentual        |      |              |  |
| 2018                                                                                                                                                                                            | 2019                                                             | 2020              | 2021 | Meta PPA     |  |
| 000                                                                                                                                                                                             | 100                                                              | 000               | 000  | 100          |  |
| Custo Financeiro Total                                                                                                                                                                          |                                                                  |                   |      |              |  |
| Custo Financeiro por Exercício                                                                                                                                                                  |                                                                  |                   |      |              |  |
| 2018                                                                                                                                                                                            | 2019                                                             | 2020              | 2021 | Meta PPA     |  |
| 0,00                                                                                                                                                                                            | RS 33.000,00                                                     | 0,00              | 0,00 | RS 33.000,00 |  |
| Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, dotação para custear despesas para contratação de pessoal por tempo determinado. " |                                                                  |                   |      |              |  |

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

## "ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

|                          |                                                    |
|--------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Unidade Executora</b> | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |
| <b>Código da Unidade</b> | Nº. 02.10.01                                       |
| <b>Função</b>            | Desporto e Lazer                                   |
| <b>Código da Função</b>  | Nº. 27                                             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

0306

|                                                                         |                             |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Sub-Função</b>                                                       | <i>Desporto Comunitário</i> |
| <b>Código da Sub-Função</b>                                             | <i>Nº. 812</i>              |
| <b>Programa</b>                                                         | <i>Ciranda Esportiva</i>    |
| <b>Código do Programa</b>                                               | <i>Nº. 0011.2</i>           |
| <i>Ações</i>                                                            |                             |
| <i>Atividade</i>                                                        |                             |
| <i>Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i> |                             |
| <b>Código da Atividade</b>                                              | <i>Nº.2.011</i>             |
| <b>Meta Física Para o Exercício</b>                                     |                             |
| <i>100</i>                                                              | <i>Percentual</i>           |
| <b>Custo Financeiro Total para o Exercício</b>                          | <i>R\$ 33.000,00"</i>       |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 33.000.00 (trinta e três mil), cuja operação far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

|     |                                                                                                |     |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|     | 02.10.01 – 27.812.0011.2011 – Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |     |           |
| 658 | 01.3.3.90.30 – Material de Consumo                                                             | R\$ | 33.000,00 |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



042

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TRÂMITE LEGISLATIVO**

|                                                             |             |                           |            |
|-------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|------------|
| <b>Nº da Propositura:</b>                                   | PL nº 43/19 | <b>Data do Protocolo:</b> | 01/08/2019 |
| <b>Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:</b> | 22ª SO/2019 | <b>Data da Sessão:</b>    | 05/08/2019 |

**Regime de Urgência?** Sim.

**Iniciativa:** Poder Executivo

**Turnos de Votação:**

- ☐ Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.  
☒ Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

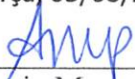
**Quórum de Votação:**

- ☐ Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
☒ Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso IV do Regimento Interno.  
☐ Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno.

**TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES**

| Comissão                                                                  | S | N | Data do Parecer | Relator              |
|---------------------------------------------------------------------------|---|---|-----------------|----------------------|
| Comissão de Constituição, Justiça e Redação                               | X |   | 08/08/2019      | Rafael José Frabetti |
| Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos | X |   | 08/08/2019      | Rodrigo Gutierrez    |
| Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais                            |   | X | *****           | *****                |
| Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo            |   | X | *****           | *****                |

Garça, 05/08/2019

  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



050

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**SENHOR PRESIDENTE:**

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 43/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2019.

Secretaria Legislativa, 05/08/2019.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/08/2019

Wagner Luiz Ferreira  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1185

Página 6 de 25

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

### PROJETO DE LEI CM Nº 043/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE PARA TODOS – BASQUETEBOL, FUTSAL/FUTEBOL E NATAÇÃO".

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

|                        |                                                                  |                   |      |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------|
| Unidade Executora      | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer               |                   |      |          |
| Código da Unidade      | Nº. 02.10.01                                                     |                   |      |          |
| Função                 | Desporto e Lazer                                                 |                   |      |          |
| Código da Função       | Nº. 27                                                           |                   |      |          |
| Sub-Função             | Desporto Comunitário                                             |                   |      |          |
| Código da Sub-Função   | Nº. 812                                                          |                   |      |          |
| Programa               | Ciranda Esportiva                                                |                   |      |          |
| Código do Programa     | Nº. 0011.2                                                       |                   |      |          |
| Atividade              | Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |                   |      |          |
| Código da Atividade    | Nº. 2.011                                                        |                   |      |          |
| Ações                  |                                                                  |                   |      |          |
| Meta Física            |                                                                  | Unidade de Medida |      |          |
| 100                    |                                                                  | Percentual        |      |          |
| 2018                   | 2019                                                             | 2020              | 2021 | Meta PPA |
| 000                    | 100                                                              | 000               | 000  | 100      |
| Custo Financeiro Total |                                                                  |                   |      |          |

| Custo Financeiro por Exercício                                                                                                                                                                 |               |      |      |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------|---------------|
| 2018                                                                                                                                                                                           | 2019          | 2020 | 2021 | Meta PPA      |
| 0,00                                                                                                                                                                                           | R\$ 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | R\$ 33.000,00 |
| Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, dotação para custear despesas para contratação de pessoal por tempo determinado.* |               |      |      |               |

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO IIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

|                                                                  |                                                    |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Unidade Executora                                                | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |
| Código da Unidade                                                | Nº. 02.10.01                                       |
| Função                                                           | Desporto e Lazer                                   |
| Código da Função                                                 | Nº. 27                                             |
| Sub-Função                                                       | Desporto Comunitário                               |
| Código da Sub-Função                                             | Nº. 812                                            |
| Programa                                                         | Ciranda Esportiva                                  |
| Código do Programa                                               | Nº. 0011.2                                         |
| Ações                                                            |                                                    |
| Atividade                                                        |                                                    |
| Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |                                                    |
| Código da Atividade                                              | Nº. 2.011                                          |
| Meta Física Para o Exercício                                     |                                                    |
| 100                                                              | Percentual                                         |
| Custo Financeiro Total para o Exercício                          |                                                    |
| R\$ 33.000,00*                                                   |                                                    |

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), cuja operação far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

|     |                                                                                                |     |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|     | 02.10.01 – 27.812.0011.2011 – Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |     |           |
| 658 | 01.3.3.90.30 – Material de Consumo                                                             | R\$ | 33.000,00 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1185

Página 7 de 25

Ofício n.º 221/2019

Garça, 29 de julho de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 034/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 034/2019, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), objetivando atender o Plano de Trabalho/SEJEL/Garça Programada "Esporte para Todos – Basquetebol, Futsal/Futebol e Natação", cuja operação far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

|     |                                                                                                |     |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|     | 02.10.01 – 27.812.0011.2011 – Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |     |           |
| 658 | 01.3.3.90.30 – Material de Consumo                                                             | R\$ | 33.000,00 |

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### PROJETO DE LEI CM N.º 044/2019

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.300,  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.*

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "e" do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A execução e exploração dos serviços funerários, em sendo realizadas por empresas particulares mediante concessão, deverão observar, no respectivo contrato, o seguinte:

(...)

e) Ampliação do velório municipal para construção de uma sala para a Administração do cemitério, reforma dos atuais prédios administrativos do cemitério, reforma do sistema de drenagem, execução de novo muro, elaboração de projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio, contorno da avenida de acesso ao velório municipal e reforma do estacionamento, conforme projeto, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma de execução, a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que farão parte do procedimento licitatório.

(...)"

Art. 2º Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999.

Art. 3º O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º As empresas que exploram e executam os serviços funerários no Município, atualmente, mediante concessão, só poderão continuar a fazê-lo até o prazo de 30 (trinta) dias, após a outorga da concessão aos vencedores da licitação, cuja licença ficará automaticamente revogada".

Art. 4º O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.300, de 24 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a execução e exploração dos serviços funerários no Município, de que trata esta Lei."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 31 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



## **PLANO DE TRABALHO – SEJEL/GARÇA**

**PROGRAMA: “Esporte para Todos – Basquetebol, Futsal/Futebol e Natação”**

**Secretário-responsável: Professor Cássio Luiz Zancopé**

### **I – Do Projeto**

#### **I.1 – Objetivo Geral**

Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes, visando a formação de equipes de rendimento que venham representar Garça nas diversas competições existentes de cunho regional e estadual, em diferentes categorias.

#### **I.2 – Objetivos Específicos**

- Promover a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática e cultura do esporte;
- Oferecer práticas esportivas com qualidade, por meio de recursos humanos qualificados;
- Proporcionar, com a prática esportiva, melhor desenvolvimento humano;
- Garantir o acesso a diversas modalidades esportivas;
- Desenvolver hábitos saudáveis direcionados ao processo de desenvolvimento da cidadania;

#### **I.3 – Público-alvo**

- Crianças e adolescentes aptas a praticarem atividades físicas, voltadas para a formação de equipes de rendimento;
- Menores de idade na faixa etária de 08 a 17 anos completos;

#### **I.4 – Metodologia**

A metodologia de trabalho do Projeto integra conteúdo na visão da formação de equipes de competição. Fundamenta-se princípios educativos utilizados em práticas de técnicas que propiciem:

1. o saber coletivo;



2. a capacidade de organização de um elenco disciplinado e fundamentado;
3. técnicas atuais visando a fundamentação dos alunos/atletas nas respectivas modalidades;
4. o posicionamento do aluno como atleta de formação;
5. aluno/atleta adquirindo ensinamentos através de treinamentos previamente planejados, levando-se em consideração o estágio técnico em cada categoria;
6. a partir da realidade na qual está inserido na modalidade;

As atividades propostas devem favorecer a reflexão sobre os aspectos de fundamentação esportiva e lapidação técnico/tática do participante em sua categoria.

Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para a evolução dentro da modalidade.

O aprendizado ou mesmo a simples participação em atividades físicas/técnicas/táticas, deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão.

Enfim, deve-se utilizar todos os recursos disponíveis com criatividade, a fim de incentivar a capacitação de uma consciência esportiva, onde somente o avanço coletivo alicerçará o desenvolvimento dentro da modalidade.

## **I.5 – Atividades previstas**

Devem contemplar proposta voltada para atividades que promovam os aspectos formativos da modalidade;

### **I.5.1 – Atividades físicas**

Destaca-se o caráter formativo do esporte e/ou de lazer por meio de atividades físicas que visem possibilitar aos atletas, o domínio da modalidade, no sentido de aprimorarem-se de conceitos sobre as técnicas e táticas;

Tais práticas, além de favorecerem a consciência corporal, libertam seus limites, aumentam suas potencialidades e desenvolvem o espírito de solidariedade/coletividade, tão necessário no esporte de rendimento.

100

Aprende-se convivência com o grupo a partir das regras necessárias à organização das atividades e à partilha de decisões e emoções, com o propósito de encontrar soluções em conjunto para as atividades propostas, reconhecendo-se os limites do próprio espaço físico e do outro.

As atividades desenvolvidas devem contemplar, no mínimo, 03 (três) modalidades esportivas, com periodicidade e carga horária mínimas de 03 (três) vezes por semana em 12 (doze) horas semanais em cada categoria.

## **I.6 – Estrutura de funcionamento**

Os núcleos esportivos atenderão gratuitamente, os alunos interessados, respeitando-se a faixa etária de cada categoria;

Período de duração das atividades será de 10 meses;

Locais a serem utilizados serão os próprios municipais de acordo com planejamento executado pela Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer;

Materiais necessários à execução das atividades em cada modalidade serão cedidos pela Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer;

## **I.7 – Resultados esperados**

### **I.7.1. Impactos diretos**

Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes dentro da modalidade escolhida;

Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos participantes;

Redução da evasão escolar;

Aumento do rendimento escolar;

Qualificação eficaz dos professores.

### **I.7.2 Impactos indiretos**

Na infraestrutura, com espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer e, transversalmente, com vestiários e refeitórios adequados;

Inclusão na economia do país, gerando oportunidades de empregos aos professores e estagiários de Educação Física;

110



120

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 43/2019. PARECER Nº 77/2019

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 43/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa "Esporte para todos" - Basquetebol, futsal/futebol e natação".

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

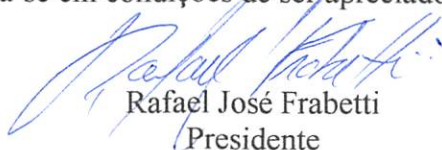
**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

  
Rafael José Frabetti  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 07 de agosto de 2019.







130

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019. PARECER Nº 33/2019

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2019. O projeto, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana", concede a "Comenda Municipal do Mérito Zumbi dos Palmares" ao Sr. Ricardo Valério de Paula. A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria. O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto. É o relatório.

**Voto do Relator**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas que serão criadas com a execução deste Decreto Legislativo serão dotações orçamentárias próprias, atendendo assim ao que prescreve a lei federal 4.320/64 que disciplina a execução orçamentária.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 08 de agosto de 2019.



148

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A  
REALIZAR-SE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 41/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 2 – Projeto de Lei nº 43/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa "Esporte para todos" - Basquetebol, futsal/futebol e natação". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

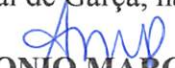
**ITEM 3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2019**, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana” – Concede a "Comenda Municipal do Mérito Zumbi dos Palmares" ao Sr. Ricardo Valério de Paula. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 4 – Projeto de Resolução nº 10/2019**, de autoria dos vereadores Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à convocação de secretários ou titulares de órgãos ou entidades da administração municipal, e dá outras providências. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de agosto de 2019.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
*Presidente*

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1188

Página 5 de 6

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital - Retificação**

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Garça - SAAE, Autarquia Municipal, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 12 de julho de 2019, publicado no jornal de costume, bem como no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e na sede do SAAE, RETIFICANDO o item 7.3 do capítulo 7 – Da Avaliação e Forma de Julgamento da Prova Dissertativa, que passa a ter a seguinte redação:

7.3- O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: máximo de 15 linhas, exceto para cálculos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garça/SP, 07 de agosto de 2019.

ULYSSES BOTTINO PERES

Diretor Executivo

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – Homologo o pregão supracitado, cujos itens, pelo valor unitário foram adjudicados pelo Pregoeiro às empresas: J.E. Materiais para Saneamento e Construção EIRELI: (item - valor em R\$) 03 – 1,20; 09 – 6,85; 11 – 3,70; 18 – 3,75; 20 – 3,12; 23 – 25,89; 25 – 44,00; 33 – 2,58; 42 – 20,78; e 55 – 7,69; Corr Plastik Indústria Ltda.: 46 – 2,29; 47 – 260,70; 51 – 58,97; e 52 – 122,48; Hidrotam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. – ME: 06 – 2,25; 10 – 2,32; 13 – 0,23; 26 – 77,50; 27 – 51,60; 28 – 4,10; 29 – 2,44; 30 – 4,35;

31 – 3,25; 32 – 1,96; 35 – 1,60; 36 – 1,95; 43 – 2,97; 44 – 4,28; 50 – 43,40; e 56 – 9,57; Bilcom Comercial, Hidráulica e Saneamento EIRELI – ME: 02 – 0,34; 08 – 6,99; 12 – 3,10; 14 – 0,29; 15 – 9,25; 16 – 7,70; 38 – 8,26; 39 – 11,42; 41 – 20,89; e 48 – 45,99; Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda., item 01 – 4,84; C.B. Rodrigues Hidráulica – ME: 37 – 3,92 e 40 – 6,24; Danisan Materiais Hidráulicos e Elétricos – EIRELI: 17 – 6,80; 19 – 6,16; 21 – 6,10; 22 – 54,65; 24 – 7,15; 34 – 6,90; 45 – 9,85; 49 – 4,65; 53 – 18,50; e 54 – 23,95; e Modaltec Tecnologia em Metais e Termoplásticos Ltda., item 07 – 33,95. Os itens 04 e 05 foram revogados. Garça, 08/08/2019. Ulysses Bottino Peres, Diretor Executivo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – Homologo o pregão supracitado, cujos itens, pelo valor unitário foram adjudicados pela Pregoeira às empresas: Tanit Comércio de Pneus Ltda. (item – valor em R\$), item 06 – 212,00; El Elyon Pneus EIRELI: 05 – 245,90; 07 – 324,80; 08 – 499,80; 09 – 439,00; 10 – 418,00; 11 – 79,40; 12 – 1.770,00; 13 – 88,00; e 15 – 264,99; e CV Tyres EIRELI: 01 – 878,00; 02 – 2.349,00; 03 – 159,99; 04 – 181,99; 14 – 344,99; e 16 – 369,95. Garça, 08/08/2019. Ulysses Bottino Peres, Diretor Executivo.

**PODER LEGISLATIVO DE GARÇA**

**Atos Legislativos**

**Pauta das Sessões**

### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1188

Página 6 de 6

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 43/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa “Esporte para todos” - Basquetebol, futsal/ futebol e natação”. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2019, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana” – Concede a “Comenda Municipal do Mérito Zumbi dos Palmares” ao Sr. Ricardo Valério de Paula. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Resolução nº 10/2019, de autoria dos vereadores Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à convocação de secretários ou titulares de órgãos ou entidades da administração municipal, e dá outras providências. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de agosto de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

O PROJETO DE LEI Nº 43/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à 1ª VOTAÇÃO NOMINAL na 23ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 12 de agosto de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

| VEREADOR                             | GLOBAL |     | ARTIGO POR ARTIGO |     |     |     |     |     |
|--------------------------------------|--------|-----|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                      | SIM    | NÃO | SIM               | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1 Antonio Franco dos Santos "Bacana" | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 2 Fábio José Polisinani              | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 3 Janete Conessa                     | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 4 José Luiz Marques                  | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 5 Marcão do Basquete                 | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 6 Patrícia Morato Marangão           | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 7 Paulo André Faneco                 | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 8 Pedro Santos                       | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 9 Rafael José Frabetti               | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 10 Reginaldo Luiz Parente            | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 11 Rodrigo Gutierrez                 | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 12 Silvio Ruela                      | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 13 Wagner Luiz Ferreira              | ( )    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |

**RESULTADO**

(X) APROVADO POR:

( ) REJEITADO POR:

(X) UNANIMIDADE

( ) UNANIMIDADE

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 12 de agosto de 2019

  
- Secretário -

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

( ) Maioria Simples.

(x) Maioria Absoluta.

( ) Maioria Qualificada.



180

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o **Projeto de Lei nº 43/2019** foi aprovado por unanimidade de votos na 23ª Sessão Ordinária de 2019, aguardando inclusão na Pauta da Ordem do Dia para 2ª Discussão e Votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 15/08/2019.

= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária de 2019, para sua 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 15/08/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =  
Presidente



198

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A  
REALIZAR-SE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

**ITEM 1 – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 41/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 2 – Projeto de Lei nº 42/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231 Altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais) a ser utilizado para ressarcimento dos gastos com o financiamento bem como a contrapartida, para execução das obras previstas na Lei nº 5.234/2018 e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 3 – Projeto de Lei nº 43/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa "Esporte para todos" - Basquetebol, futsal/futebol e natação". **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 4 – Projeto de Lei nº 30/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 4 da quadra "O" do Bairro Jardim Morada do Sol. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**





2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**ITEM 5 – Projeto de Lei nº 30/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 418 da quadra "15" do Bairro Jardim Imperador. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2019.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
*Presidente*

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1193

Página 11 de 11

minutos, vedados apartes durante a exposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário  
Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da  
Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Pauta das Sessões

#### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete reais), objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 42/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231 Altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) – Autorizando a abertura de crédito especial no

montante de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais) a ser utilizado para ressarcimento dos gastos com o financiamento bem como a contrapartida, para execução das obras previstas na Lei nº 5.234/2018 e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 43/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa "Esporte para todos" - Basquetebol, futsal/ futebol e natação". 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 4 da quadra "O" do Bairro Jardim Morada do Sol. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 418 da quadra "15" do Bairro Jardim Imperador. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da  
Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



220

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

O PROJETO DE LEI Nº 43/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 24ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 19 de agosto de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

| VEREADOR                             | GLOBAL |     | ARTIGO POR ARTIGO |     |     |     |     |     |
|--------------------------------------|--------|-----|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                      | SIM    | NÃO | SIM               | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1 Antonio Franco dos Santos "Bacana" | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 2 Fábio José Polisinani              | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| Janete Conessa                       | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 4 José Luiz Marques                  | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 5 Marcão do Basquete                 | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 6 Patrícia Morato Marangão           | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 7 Paulo André Faneco                 | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 8 Pedro Santos                       | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 9 Rafael José Frabetti               | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 10 Reginaldo Luiz Parente            | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 11 Rodrigo Gutierrez                 | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 12 Silvio Ruela                      | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 13 Wagner Luiz Ferreira              | (X)    | ( ) | ( )               | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |

**RESULTADO**

(X) APROVADO POR:

( ) REJEITADO POR:

(X) UNANIMIDADE

( ) UNANIMIDADE

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de agosto de 2019

  
- Secretário -

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

(X) Maioria Simples.

( ) Maioria Absoluta.

( ) Maioria Qualificada.





230

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 43/2019 foi aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 19/08/2019. É o que cumpre certificar.

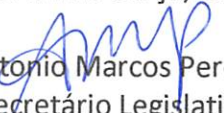
Secretaria da C. M. de Garça, 19/08/2019.

  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/08/2019

  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 19/08/2019

  
= WAGNER LUIZ FERREIRA =  
Presidente



240

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 035/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 43/2019**

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “ESPORTE PARA TODOS – BASQUETEBOL, FUTSAL/FUTEBOL E NATAÇÃO”.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III**  
**PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

|                                                                                                                                                                                                |                                                                  |                   |      |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|------|---------------|
| Unidade Executora                                                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer               |                   |      |               |
| Código da Unidade                                                                                                                                                                              | Nº. 02.10.01                                                     |                   |      |               |
| Função                                                                                                                                                                                         | Desporto e Lazer                                                 |                   |      |               |
| Código da Função                                                                                                                                                                               | Nº. 27                                                           |                   |      |               |
| Sub-Função                                                                                                                                                                                     | Desporto Comunitário                                             |                   |      |               |
| Código da Sub-Função                                                                                                                                                                           | Nº. 812                                                          |                   |      |               |
| Programa                                                                                                                                                                                       | Ciranda Esportiva                                                |                   |      |               |
| Código do Programa                                                                                                                                                                             | Nº. 0011.2                                                       |                   |      |               |
| Atividade                                                                                                                                                                                      | Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |                   |      |               |
| Código da Atividade                                                                                                                                                                            | Nº. 2.011                                                        |                   |      |               |
| Ações                                                                                                                                                                                          |                                                                  |                   |      |               |
| Meta Física                                                                                                                                                                                    |                                                                  | Unidade de Medida |      |               |
| 100                                                                                                                                                                                            |                                                                  | Percentual        |      |               |
| 2018                                                                                                                                                                                           | 2019                                                             | 2020              | 2021 | Meta PPA      |
| 000                                                                                                                                                                                            | 100                                                              | 000               | 000  | 100           |
| Custo Financeiro Total                                                                                                                                                                         |                                                                  |                   |      |               |
| Custo Financeiro por Exercício                                                                                                                                                                 |                                                                  |                   |      |               |
| 2018                                                                                                                                                                                           | 2019                                                             | 2020              | 2021 | Meta PPA      |
| 0,00                                                                                                                                                                                           | R\$ 33.000,00                                                    | 0,00              | 0,00 | R\$ 33.000,00 |
| Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, dotação para custear despesas para contratação de pessoal por tempo determinado.” |                                                                  |                   |      |               |

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

250

**“ANEXO IIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

|                                                                  |                                                    |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Unidade Executora                                                | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |
| Código da Unidade                                                | Nº. 02.10.01                                       |
| Função                                                           | Desporto e Lazer                                   |
| Código da Função                                                 | Nº. 27                                             |
| Sub-Função                                                       | Desporto Comunitário                               |
| Código da Sub-Função                                             | Nº. 812                                            |
| Programa                                                         | Ciranda Esportiva                                  |
| Código do Programa                                               | Nº. 0011.2                                         |
| Ações                                                            |                                                    |
| Atividade                                                        |                                                    |
| Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |                                                    |
| Código da Atividade                                              | Nº.2.011                                           |
| Meta Física Para o Exercício                                     |                                                    |
| 100                                                              | Percentual                                         |
| Custo Financeiro Total para o Exercício                          | R\$ 33.000,00”                                     |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), cuja operação far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

|     |                                                                                                |     |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|     | 02.10.01 – 27.812.0011.2011 – Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |     |           |
| 658 | 01.3.3.90.30 – Material de Consumo                                                             | R\$ | 33.000,00 |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 19 de agosto de 2019.

  
**Wagner Luiz Ferreira**  
Presidente

  
**Janete Conessa**  
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Antonio Marcos Pereira**  
Secretário Legislativo





260

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 546/2019

Garça, 19 de agosto de 2019

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Garça  
N E S T A

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 24ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 19 de agosto de 2019.

**Autógrafo nº 035/2019** (Projeto de Lei nº CM 043/2019);

**Autógrafo nº 036/2019** (Projeto de Lei nº CM 030/2019); e

**Autógrafo nº 037/2019** (Projeto de Lei nº CM 031/2019).

Atenciosamente,

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1195

Página 2 de 28

### PODER EXECUTIVO DE GARÇA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.307/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ESPORTE PARA TODOS - BASQUETE BOL, FUTSAL/FUTEBOL E NATAÇÃO".

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

#### "ANEXO III

#### PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Unidade Executora    | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer               |
| Código da Unidade    | Nº 02.10.01                                                      |
| Função               | Desporto e Lazer                                                 |
| Código da Função     | Nº 27                                                            |
| Sub-Função           | Desporto Comunitário                                             |
| Código da Sub-Função | Nº 812                                                           |
| Programa             | Ciranda Esportiva                                                |
| Código do Programa   | Nº 0011.2                                                        |
| Atividade            | Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |
| Código da Atividade  | Nº 2.011                                                         |
| Ações                |                                                                  |
| Meta Física          | Unidade de Medida                                                |

| 100                                                                                                                                                                                           |               | Percentual |      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------|---------------|
| 2018                                                                                                                                                                                          | 2019          | 2020       | 2021 | Meta PPA      |
| 000                                                                                                                                                                                           | 100           | 000        | 000  | 100           |
| Custo Financeiro Total                                                                                                                                                                        |               |            |      |               |
| Custo Financeiro por Exercício                                                                                                                                                                |               |            |      |               |
| 2018                                                                                                                                                                                          | 2019          | 2020       | 2021 | Meta PPA      |
| 0.00                                                                                                                                                                                          | R\$ 33.000,00 | 0,00       | 0,00 | R\$ 33.000,00 |
| Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, dotação para custear despesas para contratação de pessoal por tempo determinado. |               |            |      |               |

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

#### "ANEXO IIA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

|                                                                  |                                                    |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Unidade Executora                                                | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |
| Código da Unidade                                                | Nº. 02.10.01                                       |
| Função                                                           | Desporto e Lazer                                   |
| Código da Função                                                 | Nº. 27                                             |
| Sub-Função                                                       | Desporto Comunitário                               |
| Código da Sub-Função                                             | Nº. 812                                            |
| Programa                                                         | Ciranda Esportiva                                  |
| Código do Programa                                               | Nº. 0011.2                                         |
| Ações                                                            |                                                    |
| Atividade                                                        |                                                    |
| Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |                                                    |
| Código da Atividade                                              | Nº 2.011                                           |
| Meta Física Para o Exercício                                     |                                                    |
| 100                                                              | Percentual                                         |
| Custo Financeiro Total para o Exercício                          | R\$ 33.000,00*                                     |

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), cuja operação far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

|                                                                                                |     |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02.10.01 – 27.812.0011.2011 – Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer |     |           |
| 658 01.3.3.90.30 – Material de Consumo                                                         | R\$ | 33.000,00 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de agosto de 2019.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

280

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano VII | Edição nº 1195

Página 3 de 28

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### Vigilância Sanitária

### Despachos

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/08/2019:

Processo nº. 8253/19 – Elizeu Mancuzo

Assunto: Auto de Infração n.º 2418 série AA-AIF

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019 – EDITAL Nº 021/2019

A PMG torna público que o edital da Concorrência Pública supra, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio, através de veículos (Kombi ou similar), em diversas linhas no município de Garça, pelo período de 12 meses, sofreu alterações com relação ao item 2.2.1 do Edital, nas linhas: 01, 08 e 11. Considerando a alteração efetuada, fica prorrogado o prazo entrega de envelopes passando para às 09:00 horas do dia 23/09/2019. O edital já alterado encontra-se a disposição no site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br) – Data: 19/08/2019 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

### PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

#### Atos Legislativos

#### Considerado objeto de deliberação

#### PROJETO DE LEI CM N.º 047/2019

*DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE INOVAÇÃO DE GARÇA E SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, À ENGENHARIA NÃO ROTINEIRA E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE PRODUTIVO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo ou social, visando alcançar a capacitação e o desenvolvimento industrial e tecnológico competitivo do Município de Garça, nos termos dos artigos 218, 219 e 219-A, da Constituição Federal, dos artigos 268 a 272, da Constituição do Estado de São Paulo, das disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 alterada pela Lei Federal 13.243, de 11 de janeiro de 2016, do Decreto Estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, e ainda da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I. Agência de Inovação e Competitividade: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento à inovação tecnológica,